



Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento – RS
Procuradoria Jurídica

Parecer nº 030/2019

Projeto de Resolução nº 036/2019, que “Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar Municipal em Defesa da Agropecuária”. Possível colidência com as atribuições da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente. Necessidade de indicação dos objetivos. Criação. Discricionariedade legislativa.

Trata-se de solicitação de parecer, formulada pela Comissão de Constituição, Cidadania, Justiça e Assuntos Internacionais, datada de 09/07/2019, acerca do Projeto de Resolução nº 036/2019, que “Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar Municipal em Defesa da Agropecuária”. Recebida a solicitação de parecer em 10/07/2019. Autuado e rubricado até fls. 03.

Inicialmente, deve-se conceituar Frente Parlamentar, a qual consiste numa associação suprapartidária com a finalidade aprimorar a legislação referente a um tema específico e/ou prestar a apoio a determinada demanda, inclusive com o fomento de políticas públicas na respectiva área de atuação.

Num primeiro plano denota-se que junto ao Projeto de Resolução não há nenhuma menção dos objetivos da frente, só havendo junto à justificativa.

Importante ressaltar que junto ao Regimento Interno da Casa Legislativa, Resolução nº 1.252/2016, há expressamente criada a Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, vejamos:

Art. 44. São Comissões Permanentes:

V - Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente;

Art. 53. Compete a Comissão de Agricultura, Pecuária e Cooperativismo, observada a devida competência, promover debates, apreciar ações e emitir parecer quanto às matérias que versem sobre política e assuntos atinentes à economia primária do Município, destacadamente:

I - aspectos voltados à agricultura, agroindústria e pecuária; e por extensão, ações voltadas ao incentivo à produção na fruticultura, agricultura familiar, cadeia produtiva do leite, apicultura e vinicultura;

II - políticas municipais de cooperativismo relacionado ao produtor rural;



Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento – RS

Procuradoria Jurídica

III - promoção do desenvolvimento no meio rural, tais como:

- a) manutenção de estradas rurais, transporte coletivo ao homem do campo;*
- b) estimular a função social da propriedade;*
- c) sugestionar, dar parecer sobre políticas que versem sobre a organização do meio rural e sua economia, condições de planejamento agrícola;*
- d) viabilizar a criação de Secretaria com fins específicos para atender as demandas referentes às estradas rurais;*
- e) estimular a prática sustentável do solo e o uso adequado da água;*
- f) incentivo à pesquisa que abordem questões relativas à migração rural;*

IV - promover, junto à sociedade, discussão referente ao sistema de crédito rural e à política de desenvolvimento tecnológico das propriedades rurais;

V - promover debates sobre produção, distribuição e comercialização da produção rural do município;

VI - viabilizar estudo, junto a concessionária de energia elétrica, referente à eletrificação rural e tarifas diferenciadas para atender demandas dos clientes (média tensão e baixa tensão), e as possibilidades de redução de custo e eficiência energética para o pequeno produtor;

VII - discutir políticas de irrigação municipal nos casos de extrema estiagem, de barragens e outras formas de armazenamento de água destinadas ao desenvolvimento agropecuário;

VIII - promover audiências públicas, palestras, conferências, estudos e debates que envolvam o meio rural, como:

- a) trabalhos técnicos relativos à agroindústria;*
- b) mão de obra familiar rural;*
- c) êxodo rural;*
- d) terras públicas e os contratos agrários, bem como o uso precário da terra e a sua concessão.*

IX - acompanhar os assuntos concernentes aos seguintes temas:

- a) vigilância e defesa sanitária animal e vegetal;*
- b) inspeção e padronização de produtos vegetais e animais;*
- c) o uso indiscriminado de defensivos agrícolas e produtos similares;*

X - estimular o debate sobre a ação predatória do javali na produção primária, sugestionar junto ao governo do Estado e órgãos competentes, a criação de lei específica para normatizar a caça e outras formas de equilíbrio na reprodução da espécie;

XI – promover campanhas visando segurança ao homem do campo e combate ao abigeato. [grifo nosso]



Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento – RS
Procuradoria Jurídica

Em linhas gerais, denota-se que os objetivos da Frente Parlamentar sugerida estão abarcados pela Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, não trazendo o Projeto de Resolução nenhuma inovação nesse sentido, já que as demandas propostas podem ser realizadas no âmbito da Comissão, todavia, ainda assim, não se denota nenhum impedimento de ordem legal para sua criação, mas, de qualquer sorte, sugere-se que junto ao Projeto de Resolução sejam lançados expressamente os objetivos propostos, preferencialmente, distintos dos da Comissão Permanente a fim de justificar sua criação.

É o parecer, s.m.j., de caráter opinativo¹.

Sant'Ana do Livramento, 12 de julho de 2019.


Christiano Fagundes da Silva

Procurador Jurídico

RECEBIDO EM

05/07/2019

PROCURADORIA JURÍDICA

¹ STF. MS 24073.